



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220252

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.533.284/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 639.968.472-20, residente na RUA BELÉM, Nº 35, e de outro lado a firma CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.712.368/0001-70, estabelecida à TR PEDRO GOMES, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIA ELIZANGELA COUTINHO DA LUZ, residente na RUA OSTERNO DE ALENCAR MAIA, N 535, JARDIM I. II, Altamira-PA, CEP 68372-245, portador do(a) CPF 394.944.542-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças de veículo para manutenção/conservação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021 e PE -SRP nº 037/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014262	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE 4x4 2012/20 13 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	248,000	248,00
037940	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO 15190 - Marca .: SKF	UNIDADE	4,00	213,500	854,00
037941	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO/REFERENCIA 15190 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MODELO/REFERENCIA 15190 PRA ONIBUS/MICRO - Marca.: SKF ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MODELO 15190	UNIDADE	4,00	132,500	530,00
037943	BATERIA DE 150 AMPERES MODELO 15.1590 PARA ONIBUS E MICROONIBUS - Marca.: BOSCH BATERIA DE 150 AMPERES MODELO 15.1590	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
037951	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO 15.190 PARA ONIBUS - Marc a.: MAKATA TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO 15.190	UNIDADE	2,00	179,500	359,00
037952	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 PARA ONIBUS - Marca.: THERMOID LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190	UNIDADE	3,00	229,500	688,50
037953	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 PARA ONIBUS - M arca.: THERMOID LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190	UNIDADE	3,00	258,000	774,00
037954	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 PRA ONIBUS - Marca.: DURAMETAL TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190	UNIDADE	2,00	802,000	1.604,00
037955	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 PRA ONIBUS - Marca.: DURAMETAL TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190	JOGO	2,00	828,000	1.656,00
037956	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO 15.190 PARA ONIBUS - Ma rca.: CONTINENTAL CORREIA DO ALTERNADOR MODELO 15.190 PRA ONIBUS	UNIDADE	2,00	158,500	317,00
037957	JOGO DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO 15.190 PARA O NIBUS - Marca.: FABRAÇO JOGO DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO 15.190 PARA ONIBUS	UNIDADE	2,00	453,000	906,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



037958	CRUZETA DO CARDAM MODELO 15.190 PARA ONIBUS - Marca.: LNG UNIDADE : LNG CRUZETA DO CARDAM MODELO 15.190 PRA ONIBUS	4,00	148,500	594,00
037959	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRA MOEDLO 15.190 PRA O UNIDADE NIBUS - Marca.: REI BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRA MODELO 15.190 PRA	2,00	29,500	59,00
037960	ONIBUS BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 PRA UNIDADE ONIBUS - Marca.: REI BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 PRA	2,00	26,500	53,00
037963	ONIBUS BARRA AXIAL IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO UNIDADE 2012/2013 - Marca.: VIEMAR BARRA AXIAL IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO	3,00	146,000	438,00
037964	2012/2013 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA IVECO CITY CLASS 70C17 UNIDADE FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: JURID PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA IVECO CITY CLASS 70C17	4,00	280,000	1.120,00
037966	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 BUCHA DO ESTABILIZADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRIC UNIDADE AÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: REI BUCHA DO ESTABILIZADOR IVECO CITY CLASS 70C17	5,00	39,000	195,00
037967	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 MOTOR DE PARTIDA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO M UNIDADE ODELO 2012/2013 - Marca.: ZM MOTOR DE PARTIDA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO	4,00	1.499,000	5.996,00
037969	MODELO 2012/2013 CORREIA DO ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICA UNIDADE ÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: CONTINENTAL CORREIA DO ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO	5,00	139,000	695,00
037970	MODELO 2012/2013 BUCHA DA BALANÇA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO M UNIDADE ODELO 2012/2013 - Marca.: SKIP BUCHA DA BALANÇA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO	3,00	89,000	267,00
037974	MODELO 2012/2013 TENSOR DA CORRENTE DE COMANDOIVECO CITY CLASS 70C17 UNIDADE FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: FRONTIER TENSOR DA CORRENTE DE COMANDOIVECO CITY CLASS 70C17	4,00	616,000	2.464,00
037975	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO CITY CLASS 70C17 FABR UNIDADE ICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: MDS	3,00	253,500	760,50
037977	DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 BICO INJETOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODEL UNIDADE O 2012/2013 - Marca.: BOSCH BICO INJETOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO	3,00	1.837,000	5.511,00
037979	2012/2013 JOGO DE CAIXA DE MARCHA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRI UNIDADE CAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: ZF JOGO DE CAIXA DE MARCHA IVECO CITY CLASS 70C17	2,00	1.995,000	3.990,00
037980	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 JOGO DE CABO D FREIO COMPLETO IVECO CITY CLASS 70C17 UNIDADE FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: TUBA JOGO DE CABO DE FREIO COMPLETO IVECO CITY CLASS 70C17	3,00	351,000	1.053,00
037981	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 CATRACA DE FREIO DE MÃOIVECO CITY CLASS 70C17 FABRIC UNIDADE AÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: LNG CATRACA DE FREIO DE MÃOIVECO CITY CLASS 70C17	4,00	199,000	796,00
037984	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 CUIDA DIANTEIRA MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PARA MICR UNIDADE O ONIBUS - Marca.: LNG CUIDA DIANTEIRA MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PATA MICRO	2,00	345,000	690,00
037987	ONIBUS LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PA JOGO RA MICRO ONIBUS - Marca.: THERMOID LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008	2,00	164,000	328,00
037988	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 P JOGO RA MICRO ONIBUS - Marca.: THERMOID LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008	4,00	155,000	620,00
037990	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 UNIDADE CRUZETA DO CARDAM MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PRA MIC RO ONIBUS - Marca.: LNG	2,00	153,000	306,00
037991	CRUZETA DO CARDAM MODELO VOLARE V8L ANO 2008 BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 JOGO PRA MICRO ONIBUS - Marca.: REI BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008	2,00	269,000	538,00
037997	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PAR UNIDADE A MICRO ONIBUS - Marca.: COFAP AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008	2,00	347,500	695,00
037999	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MODELO VOLARE V8L AN UNIDADE O 2008 - Marca.: REI BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO	2,00	29,000	58,00
038000	2008 BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L A UNIDADE NO 2008 PRA MICRO ONIBUS - Marca.: REI BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO	2,00	25,000	50,00
038004	2008 MOTOR DE PARTIDA DE 24 VOLTS MODELO VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 008 PRA MICRO ONIBUS - Marca.: ZM MOTOR DE PARTIDA DE 24 VOLTS MODELO VOLARE V8L ANO 2008	2,00	2.236,500	4.473,00
038005	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE V8L ANO 2008 - M UNIDADE arca.: CONTINENTAL CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE V8L ANO 2008	2,00	84,500	169,00
038012	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO MODELO VOLARE 4X4 V UNIDADE 8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8 - Marca.: REI BUCHA DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO MODELO VOLARE 4X4 V8L	2,00	245,000	490,00
038018	ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013 BUCHA TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 JOGO	3,00	99,000	297,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



038019	VOLARE V8L ANO 2012 /2013 - Marca.: REI BUCHA TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013 BUCHA DIANTEIRA MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 JOGO VOLARE V8L ANO 2012 /2013 - Marca.: REI BUCHA DIANTEIRA MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013	2,00	89,000	178,00
038021	RETENTOR TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /20 UNIDADE 13 VOLARE V8L ANO 2012/2013 - Marca.: SABÓ RETENTOR TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013	6,00	58,000	348,00
038027	CRUZETA DO MUNHÃO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L AN JOGO O 2012 /2013 VOLARE V8L - Marca.: LNG CRUZETA DO MUNHÃO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013	6,00	149,500	897,00
038034	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 UNIDADE /2013 VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: CONTINENTAL CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013	2,00	99,000	198,00
038035	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8 UNIDADE L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L - Marca.: ROLT	4,00	276,000	1.104,00
038079	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013 RETENTOR DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE 2015 MODELO 2016 - Marca.: ARCA RETENTOR DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	2,00	44,500	89,00
061059	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IVECO CITY CLASS 70C17 FABR UNIDADE ICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: HF	3,00	741,000	2.223,00
061061	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO IVECO CITY CLASS 70C JOGO 17 2012/2013 - Marca.: TAKAO	4,00	1.045,000	4.180,00
061074	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 20 JOGO 11 - Marca.: SABÓ	4,00	1.167,000	4.668,00
061093	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ONIBUS ANO 201 UNIDADE 6 - Marca.: COFAP	2,00	218,000	436,00
061095	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRA MODELO 15.190 P/ÔNIB UNIDADE US ANO 2016 - Marca.: REI	2,00	28,000	56,00
061104	PNEUS PARA ÔNIBUS MODELO 15.190 ANO 2011 - Marca.: G UNIDADE ODYEAR	1,00	1.890,000	1.890,00
061113	BICO INJETOR MODELO 15.190 P ÔNIBUS ANO 2011 - Marca UNIDADE .: BOSCH	5,00	1.850,000	9.250,00
061115	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 ANO 2011 - Marca.: UNIDADE WEGA	4,00	40,000	160,00
061116	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 ANO 2016 - Marca.: UNIDADE WEGA	4,00	48,500	194,00
061117	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO UNIDADE O MODELO 2012/2013 - Marca.: WEGA	8,00	38,000	304,00
061120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 ANO 2011 - Marca UNIDADE .: WEGA	4,00	59,300	237,20
061121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 ANO 2016 - Marca UNIDADE .: WEGA	4,00	58,900	235,60
061122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICA UNIDADE ÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: WEGA	8,00	83,600	668,80
061123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROONIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO UNIDADE 2012/2013 - Marca.: WEGA	4,00	122,000	488,00
061124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 008 - Marca.: WEGA	4,00	111,000	444,00
061126	FILTRO DE AR DO MOTOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICA UNIDADE ÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: WEGA	8,00	108,000	864,00
061127	FILTRO DE AR DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO UNIDADE 2012/2013 - Marca.: WEGA	4,00	90,000	360,00
061128	FILTRO DE AR DO MOTOR P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 008 - Marca.: WEGA	4,00	90,000	360,00
061129	FILTRO DE AR DO MOTOR P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 012 - Marca.: WEGA	4,00	94,900	379,60
061130	ALTERNADOR 24V P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - M UNIDADE arca.: ZM	1,00	2.175,000	2.175,00
061131	CORREIA DO ALTERNADOR P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 012 - Marca.: CONTINENTAL	3,00	128,500	385,50
061132	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2 PAR 012 - Marca.: COFAP	2,00	262,500	525,00
061133	AMORTECEDOR TRASEIRO P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 20 PAR 12 - Marca.: COFAP	2,00	272,500	545,00
061134	BATERIA DE 90 AMPERES PARA MICROONIBUS VOLARE V8L AN UNIDADE O 2012 - Marca.: BOSCH	2,00	645,000	1.290,00
061137	BUCHA DIANTEIRA P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - JOGO Marca.: REI	2,00	103,000	206,00
061138	BUCHA TRASEIRA PARA MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2012 JOGO - Marca.: REI	2,00	114,900	229,80
061139	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO P/MICROONIBUS VOLAR JOGO E V8L ANO 2012 - Marca.: REI	2,00	39,900	79,80
061140	CRUZETA DO CARDAN P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2012 UNIDADE - Marca.: LNG	3,00	114,900	344,70
061141	CUICA TRASEIRA P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - M UNIDADE arca.: LNG	2,00	448,900	897,80
061150	PIVOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: UNIDADE VIEMAR	2,00	220,000	440,00
061151	ROLAMENTO DE CENTRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 P/MIC UNIDADE RO ÔNIBUS - Marca.: REI	4,00	220,000	880,00
061152	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 P/MIC UNIDADE RO ÔNIBUS - Marca.: SKF	4,00	98,000	392,00
061153	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 P/MICR UNIDADE O ÔNIBUS - Marca.: SKF	4,00	110,000	440,00
061154	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE V8L AN UNIDADE O 2012 - Marca.: ROLT	2,00	278,000	556,00
061155	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 - Mar UNIDADE ca.: NAKATA	2,00	183,000	366,00
061156	FILTRO LUBRIFICANTE P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 20 UNIDADE 12 - Marca.: WEGA	4,00	43,500	174,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



061158	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
061159	FILTRO DE AR DO MOTOR P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
061160	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
061166	CUICA DIANTEIRA MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	286,000	572,00
061167	CUICA TRASEIRA MODELO VOLARE 4X4 ANO 2012/2013 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	434,000	868,00
061175	RETENTOR DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: SABÓ	JOGO	4,00	38,000	152,00
061176	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 ANO 2012/2013 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
061177	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	108,000	432,00
061178	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
061181	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	162,000	648,00
061182	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO 15.190 ANO 2011 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
061184	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2011 - Marca.: REI	JOGO	2,00	99,000	198,00
061185	BATERIA DE 150 AMPERES MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	925,000	3.700,00
061186	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO 15.190 ANO 2016 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
061187	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MODELO/REFERÊNCIA 15.190 ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
061188	CUICA DE FREIO TRASEIRO MODELO/REFERÊNCIA 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
061189	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: LNG	PAR	2,00	310,000	620,00
061190	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: COFAP	PAR	2,00	370,000	740,00
061194	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: THERMOID	JOGO	3,00	205,000	615,00
061195	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: THERMOID	JOGO	3,00	205,000	615,00
061199	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
061200	JOGO DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
061201	CRUZETA DO CARDAM MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
061203	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: REI	JOGO	2,00	102,500	205,00

VALOR GLOBAL R\$ 96.807,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 96.807,80 (noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 037/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 037/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 037/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Orleans Meneses dos Santos, CPF: 883.069.682-04, Portaria nº 008/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0407.123610037.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.432,00, Exercício 2022 Atividade 0407.123610231.2.026 Manutenção do Salário Educação (Qse), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 56.375,80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 037 /2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARK JONNY SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 17 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VE
CNPJ 03.712.368/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____